CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 19.944 **Data** 11.12.95

Projeto de LEI nº 51

Autor José Marques Campoy

Assunto

Dispõe sobre a identificação do autor de Projeto de Lei quando a iniciativa for de Vereador.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ..../..../.... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ..... a ..... votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 13/12/95
Fernando Cerelli
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, .../...../.....
.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

PROJETO DE LEI Nº 51/95

Dispõe sobre a identificação do autor de Projeto de Lei quando a iniciativa for de Vereador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - As leis, ao serem sacionadas e promulgadas, deverão conter o nome do autor do projeto que lhe deu origem, no caso de ser ele Vereador, acompanhado da respectiva sigla partidária a que pertença.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em 11 de dezembro de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

PROTOCOLO
PROC. Nº 10944
11 / 12 / 95

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PROCESSO Nº 19.944/95

Projeto de Lei nº 51/95

Autor: José Marques Campoy

Assunto: Dispõem sobre a identificação do autor do Projeto de Lei quando a iniciativa for de Vereador.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, pois visa a valorização dos Partidos diante da nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos, dentro do processo de fortalecimento das agremiações partidárias e aprimoramento do processo democrático.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 13 de dezembro de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Relator